PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SILOS, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 178 DE 12 DE MAIO DE 1.953 -

Artigo 1º) - Fica modificado o artigo 2º, da Lei nº 7 de 21 de Maio de 1.949, que passa a ter a seguinte redação:-

"A fiança só poderá ser prestada em titulos da divida ativa da União, do Estado ou do Municipio, em moeda corrente ou apolices de seguro de fidelidade funcional ou ainda em bens de raiz, proprios ou de terceiro sendo que as hipotécas dos imóveis, devem ser inscritas na especialidade na forma da lei."

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 1º de Outubro de 1.953.

Adonai de Almeida Silos

ADONAI DE ALMEIDA SILOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri em data supra.

Wagih Sales Neyer

WAGIH SALES NEYER
SECRETARIO